



Câmara Municipal de Mação

ACTA N° 4/2008

Data da reunião ordinária: 27-02-2008

Início da reunião: 10:00 horas

Términus da reunião: 14:00 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal de Mação que comparecem à reunião:

Presidente: José Manuel Saldanha Rocha

Vereadores:

António José Martins Louro
José António dos Santos Almeida
José Fernando Mendes Martins
Manuel de Jesus Serras

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Manuela Martins Filipe Soares

Cargo: Assistente Administrativo Especialista

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

27 de Fevereiro de 2008

LOCAL

Sala de reuniões da Câmara Municipal, no Edifício dos Paços do Concelho.

INICIO

10 horas. Verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

Aprovada por unanimidade, tendo sido dispensada a leitura da mesma em virtude de terem sido enviadas fotocópias a todos os membros com a devida antecedência.

DISPONIBILIDADES

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria nº 39, respeitante ao dia 26 de Fevereiro de 2008, cujos resultados demonstram: Operações Orçamentais: 604.997,92 € (seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos) Operações de Tesouraria: 68.102,98 € (sessenta e oito mil, cento e dois euros e noventa e oito cêntimos).

REMAR

PEDIDO DE APOIO

Presente ofício da Associação Remar Portuguesa, datado de 7 de Fevereiro de 2008 em que solicita apoio financeiro para que possam continuar o seu trabalho com pessoas marginalizadas e necessitadas em todo o país bem como em vários países do mundo. Por unanimidade informar que a Câmara considera meritório o trabalho desenvolvido por esta Associação mas, de momento, não tem disponibilidade financeira para o efeito.

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

REUNIÃO COM A SENHORA MINISTRA DA SAÚDE

A Câmara tomou conhecimento de ofício do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, datado de 11 de Fevereiro de 2008 em que envia cópia de ofício enviado à Comissão de Saúde solicitando reunião com a Senhora Ministra da Saúde com vista à discussão de questões mais relevantes da política do seu Ministério.

DEPUTADA LUÍSA MESQUITA

TROÇO ENTRE ENVENDOS E MAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 351

A Câmara tomou conhecimento de ofício da Deputada não inscrita Luísa Mesquita, datado de 8 de Fevereiro de 2008 em que envia, para conhecimento, cópia da pergunta formulada ao Governo que aborda Troço entre Envendos e Mação da Estrada Nacional 351.

RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO. DERRAPAGENS E VERBAS QUE PODEM SER PERDIDAS

A Câmara tomou conhecimento de ofício da Deputada não inscrita Luísa Mesquita, datado de 14 de Fevereiro de 2008 em que envia, para conhecimento, cópia de pergunta formulada ao Governo sobre Recuperação do Património e Derrapagens e verbas que podem ser perdidas.

1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 1ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa, referente ao ano de 2008, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), que se deveu à necessidade de reforçar a rubrica " Parques e Jardins " para possibilitar algumas intervenções que não estavam previstas nesta área.

27 de Fevereiro de 2008

REQUERIMENTO - AVERBAMENTO

REQUERENTE : GRAÇA MARIA CONCEIÇÃO LEITÃO SILVA DIAS

Presente requerimento de Graça Maria Conceição Leitão Silva Dias, registado na secretaria sob o n.º 84 em 21 de Fevereiro de 2008 em que solicita averbar o alvará de licença de obras de reconstrução nº 83/2005 em nome de Carlos Alberto Silva Dias, para o nome de Graça Maria Conceição Leitão Silva Dias. Por unanimidade deliberado averbar o referido alvará de licença de obras para o nome de Graça Maria Conceição Leitão Silva Dias.

REQUERENTE : FERNANDO JOSÉ FERREIRA FERNANDES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA

Presente requerimento de Fernando José Ferreira Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda. , registado na secretaria sob o n.º 94 em 26 de Fevereiro de 2008 em que solicita averbar o alvará de licença de utilização nº 1, de 14 de Abril de 2005 para serviços de bebidas em nome de O Cantinho do Nelson, para o nome de Fernando José Ferreira Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda.. Por unanimidade deliberado averbar o referido alvará de licença de utilização para o nome de Fernando José Ferreira Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda.

REQUERIMENTO - PROPRIEDADE HORIZONTAL

REQUERENTE: FERNANDO JOSÉ MARTINS DIAS

A Câmara, face à informação dos Serviços Técnicos, anexa ao requerimento de Fernando José Martins Dias, residente em Cardigos, deliberou certificar que, efectuada a vistoria ao prédio nº 88, sito em Cardigos o mesmo reúne os requisitos necessários para submissão ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos do Artigo 1414 e seguintes do Código Civil, sendo constituído pelas seguintes fracções:

FRACÇÃO A:

Rés-do-chão e 1º andar com 112 m2 por piso destinado ao comércio de bebidas e restauração. O rés-do-chão é composto de cozinha e sala ampla (café) com balcão duas casas de banho com saídas próprias, estão ligadas por uma escada interior ao 1º andar. O 1º andar é composto de sala ampla (restaurante) de refeições e uma casa de banho, o qual se atribui o valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros) o que corresponde a seiscentos por mil do valor global do prédio.

FRACÇÃO B:

Segundo andar e sótão, destinado a habitação sendo o 2º andar composto de três divisões assoalhadas sendo 2 quartos e uma sala, 1 casa de banho e cozinha e o sótão para arrumos, com saídas próprias para partes comuns do prédio, à qual se atribui o valor de 36.740,00 € (trinta e seis mil, setecentos e quarenta euros), o que corresponde a quatrocentos por mil do valor global do prédio.

É comum às duas fracções o telhado e as paredes exteriores do prédio.

REQUERIMENTO-ATRAVESSAMENTO PROPRIEDADE

REQUERENTE : FRANCISCO FERNANDES

Face à informação dos Serviços Técnicos que fica apenas ao requerimento de Francisco Fernandes, residente em Envendos, registado na Secretaria sob o nº 21 em 14 de Fevereiro de 2008 em que requer certidão a confirmar que a propriedade (artigo 79, secção BZ) da freguesia de Envendos é atravessado por uma

27 de Fevereiro de 2008

estrada municipal, do qual resultam novos prédios autónomos. A Câmara deliberou por unanimidade certificar que:

O artigo 79 da secção BZ da Freguesia de Envendos é atravessado por uma estrada municipal delimitando as parcelas nº 1, 2, 3, 4, 5 com a área de 7.200 m², das restantes parcelas do referido artigo, resultando assim dois novos prédios distintos e autónomos, com a constituição a seguir indicada:

PARCELA Nº 1, 2, 3, 4 e 5 - composta de mato, eucaliptal, cultura arvense de sequeiro e pastagem artificial permanente, com a área de 7.200 m², a confrontar do norte com Francisco Fernandes, do sul com Álvaro Esteves, do nascente com Estrada e do poente com Francisco Fernandes.

PARCELA Nº 6 e 7 - composta de pastagem artificial permanente, cultura arvense de regadio e leito de curso de água, com a área de 7.240 m², a confrontar do norte com Francisco Fernandes e Ribeiro, do Sul com Manuel Joaquim Cordeiro e Francisco Fernandes, do nascente com Francisco Fernandes e do poente com Estrada.

REQUERIMENTO - CERTIDÃO

REQUERENTE : JOÃO ESTEVES DA FELÍCIA

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de João Esteves da Felícia, residente em Penhascoso, registado na secretaria sob o numero 17 em 6 de Fevereiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o prédio rústico com o artigo matricial nº 126 da Secção M, da Freguesia de Penhascoso e Concelho de Mação, é atravessado por um caminho público asfaltado, formando duas parcelas de terreno distintas entre si.

REQUERENTE : MANUEL ANTÓNIO ALEXANDRE DURÃO

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Manuel António Alexandre Durão, residente em Mação, registado na secretaria sob o numero 4 em 21 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o prédio rústico com o artigo matricial nº 61 da Secção N, da Freguesia de Ortiga e Concelho de Mação, é atravessado pela Estrada Municipal nº 599, formando duas parcelas de terreno distintas entre si.

REQUERENTE : PAULO JORGE DA SILVA DIAS

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Paulo Jorge da Silva Dias, residente em Chão de Codes, Freguesia de Aboboreira, registado na secretaria sob o numero 16 em 6 de Fevereiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o prédio rústico com o artigo matricial nº 704 da Secção F, da Freguesia de Aboboreira e Concelho de Mação, é atravessado por um caminho público não asfaltado, formando duas parcelas de terreno distintas entre si.

REQUERENTE : ALBERTINA MARQUES DIAS

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Albertina Marques Dias, residente em Pereiro, Freguesia de Mação, registado na secretaria sob o numero 8 em 29 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o prédio rústico com o artigo matricial nº 134 da Secção X, da Freguesia e Concelho de Mação, é atravessado por uma rua pública.

REQUERENTE : MANUEL GASPAS DA CHICA

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Manuel Gaspar da Chica, residente em Pereiro, Freguesia de Mação, registado na secretaria sob o numero 815 em 29 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o

27 de Fevereiro de 2008

prédio rústico com o artigo matricial nº 149 da Secção X, da Freguesia e Concelho de Mação, é atravessado pela Estrada Municipal nº 548.

REQUERENTE : MANUEL GASPAR DA CHICA

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Manuel Gaspar da Chica, residente em Pereiro, Freguesia de Mação, registado na secretaria sob o numero 816 em 29 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o prédio rústico com o artigo matricial nº 148 da Secção X, da Freguesia e Concelho de Mação, é atravessado pela Estrada Municipal nº 548.

REQUERENTE : MARIA ALINA MARQUES MAIA RIBEIRO

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Maria Alina Marques Maia Ribeiro, residente em Ortiga, registado na secretaria sob o numero 3 em 14 de Janeiro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade certificar que o prédio urbano com o artigo matricial nº 1281, da Freguesia e Concelho de Mação, foi totalmente demolido para alargamento da via pública.

REQUERIMENTO

REQUERENTE: JOÃO MARQUES LEITÃO

Presente requerimento de João Marques Leitão, em que apresenta reclamação sobre obra de alteamento de muro existente em mais 1,20 m numa extensão de cerca de 7 m, sem confrontar com a via pública, efectuada numa casa ao lado da sua, em Casal da Barba Pouca. Face à informação dos Serviços Técnicos que fica anexa aos documentos da presente reunião, a Câmara deliberou por unanimidade informar o requerente que:

1. A obra localiza-se no interior de espaço urbano delimitado para a povoação de Casal da Barba Pouca, na planta de ordenamento do Plano Director Municipal (P.D.M.), para o qual o respectivo regulamento, no número 6 do artigo 44.º, define um índice de construção máximo de 0,30 e o máximo de dois pisos acima do nível da rua, mas como se trata de obras da ampliação de um muro existente, enquadra-se no número 8 do mesmo artigo, que garante os direitos de reconstrução em valor não inferior aos existentes, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos, valores que a proposta não põe em causa.

2. Nos termos do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações para o Concelho de Mação, aprovado pela Assembleia Municipal de Mação, por deliberação de 27 de Setembro de 2002, a construção de simples muros e divisórias que não confinem com a via pública e não ultrapassem a altura de 1 m, estão dispensadas de licença ou autorização administrativa, por serem consideradas de escassa relevância urbanística, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O alteamento de um muro existente em estrutura e painéis metálicos, não é uma das obras que aí se encontram tipificadas a título exemplificativo, mas como se trata de uma estrutura amovível adossado a um muro existente poderá ser considerada pela Câmara Municipal como de escassa relevância urbanística, e assim ser dispensada de licença ou autorização administrativa.

Se assim for, estas obras estão sujeitas apenas ao regime de

27 de Fevereiro de 2008

comunicação prévia previsto nos artigos 34.º a 36.º do RJUE, cujo pedido deverá ser instruído com os elementos mínimos definidos no n.º 3 do artigo 4.º daquele Regulamento Municipal.

Caso não se considere relevante o facto de ser uma estrutura amovível, e uma vez que ultrapassa a altura de 1,00 m, deverá ser sujeito a licença administrativa de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE devendo o pedido de licenciamento ser instruído com os elementos definidos no número 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro.

3. Em qualquer dos casos não se vê qualquer razão para indeferimento do pedido, nomeadamente não se verifica nenhuma das situações enunciadas no artigo 24.º do RJUE, pelo que em qualquer dos casos a obra poderá ser legalizada.

4. O estabelecimento do tipo de procedimento a que a obra deverá ser sujeita terá consequências ao nível do pagamento das respectivas taxas no caso de ser objecto de licença administrativa, e ao nível da determinação do valor da coima a aplicar pela contra-ordenação verificada que, nos termos do artigo 98.º do RJUE, poderá variar entre 99,76 € e 2.493,98 € pela realização de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia sem que esta haja sido efectuada, ou graduada de 498,80 € a 199.519,16 € pela realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento ou autorização sem o respectivo alvará.

Em conclusão, a Câmara Municipal considerou como de escassa relevância urbanística, podendo ser legalizada com a entrega dos elementos definidos em Regulamento Municipal para instrução do procedimento de comunicação prévia.

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO

REQUERENTE : ANTÓNIO JOÃO MARQUES FORTE

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de António João Marques Forte, registado na Secretaria sob o nº 26 em 15 de Janeiro de 2008 em que requer informação sobre viabilidade de construção de uma edificação destinada a habitação, com dois fogos, num terreno com a área de 640 m² onde existe um edifício com dois pisos e as áreas de implantação de 86,00 m² e de construção de 138,44 m², do qual o requerente é proprietário, a Câmara deliberou por unanimidade informar o requerente que:

1. O terreno com o artigo 4450, localiza-se no interior de espaço urbano delimitado para a povoação de Ventosa, na planta de ordenamento do Plano Director Municipal (P.D.M.), para o qual o respectivo regulamento, no número 6 do artigo 44.º, define um índice de construção máximo de 0,30 e o máximo de dois pisos acima do nível da rua, mas caso se trate da reconstrução do edifício existente, enquadra-se no número 8 do mesmo artigo, que garante os direitos de reconstrução em valor não inferior aos existentes, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos.

2. A implantação deverá salvaguardar uma distância mínima de 5 m medidos a partir do eixo da via ou de 2,5 m do limite da plataforma da estrada, nos termos do artigo 20.º daquele regulamento, sem prejuízo de poder ser fundamentada uma menor distância em alinhamentos definidos pelo edifício existente ou por edificações vizinhas.

3. A obra a efectuar, tratando-se quer da construção quer da reconstrução de uma edificação, deverá ser sujeita a licença

27 de Fevereiro de 2008

administrativa de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com os elementos definidos no número 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Extractos das plantas de ordenamento do Plano Director Municipal e das respectivas plantas de condicionantes, (...), e planta à escala de 1:2 500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

d) Planta de localização e enquadramento à escala (...) de 1:25 000 (...), assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

e) (...);

f) Projecto de arquitectura, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;

c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;

d) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;

e) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;

f) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

g) Memória descritiva e justificativa, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Descrição e justificação da proposta para a edificação;

b) (...);

c) Adequação da edificação à utilização pretendida;

d) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;

e) Indicação da natureza e condições do terreno;

f) Adequação às infra-estruturas e redes existentes;

g) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de

27 de Fevereiro de 2008

fogos e respectiva tipologia;

h) (...) deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no P.D.M..

h) Estimativa do custo total da obra;

i) Calendarização da execução da obra;

j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;

l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;

m) Projectos das especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;

n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

4. Se o objectivo do pedido de informação for outro que não o previsto, deverá ser objecto de pedido de viabilidade nesse sentido, acompanhado por memória descritiva que esclareça devidamente a pretensão.

5. O conteúdo da informação prévia aprovada vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou autorização da operação urbanística a que respeita, desde que tal pedido seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da mesma ao requerente.

Em conclusão, é viável a construção de uma edificação destinada a habitação com dois fogos, até dois pisos, com uma área de construção máxima de cerca de 192 m², correspondente ao somatório da área de todos os pisos de todas as construções eventualmente existentes e a construir, excluindo apenas caves destinadas a estacionamento, considerando a área de 640 m² do terreno, e cuja implantação deverá respeitar a distância mínima de 5 m medidos a partir do eixo da rua ou de 2,5 m do limite da plataforma da estrada, sem prejuízo de poder ser fundamentada uma menor distância em alinhamentos definidos pelo edifício existente ou por edificações vizinhas.

REQUERENTE : MANUEL DE SOUSA GOMES

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Manuel de Sousa Gomes, registado na Secretaria sob o nº 32 em 22 de Janeiro de 2008 em que requer informação sobre viabilidade de realização de operação urbanística, num terreno com a área de 17.400 m² onde existe um edifício destinado a habitação com dois pisos e sótão, com a área coberta de 120,00 m², do qual o requerente não é proprietário, mas cujo titular vem identificado, a Câmara deliberou por unanimidade informar o requerente que:

1. O terreno com o artigo 160 da secção P, denominado Vale da Fonte, localiza-se nas proximidades da povoação de Penhascoso, predominantemente em espaço classificado como agro silvo pastoril, conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal (P.D.M.), para o qual o respectivo regulamento, nos seus artigos 59.º e 61.º, refere que estes não serão alvo de quaisquer restrições específicas no que se refere ao uso agrícola e florestal e turístico (turismo rural) do solo e determina que apenas poderão ser licenciadas novas construções em parcelas de área igual ou superior a 5.000 m², e autorizada a construção de apenas um fogo, sendo permitida a implantação de unidades de

transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e de habitação, desde que o índice de construção seja inferior ou igual a 0,05, e desde que fiquem garantidas as condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturas autónomas, excepto se existir rede pública, sendo neste caso a ligação por conta do interessado, mas caso se trate da reconstrução do edifício existente, enquadra-se no número 8 do mesmo artigo, que garante os direitos de reconstrução em valor não inferior aos existentes, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos, valores que o terreno suporta e o projecto a apresentar deverá respeitar.

Uma parte do terreno no topo noroeste está em espaço classificado como agrícola naquela planta do P.D.M., para o qual o artigo 53.º do respectivo regulamento, determina que poderá ser permitida a implantação, nas áreas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional (R.A.N.), de unidades de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e de equipamentos de interesse social e cultural, de habitação e de turismo rural desde que o índice de construção seja inferior ou igual a 0,05 e que fiquem garantidas as condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturas autónomas, excepto se existir rede pública, sendo neste caso a ligação por conta do interessado.

2. Não está incluído em Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.) mas a parte do terreno situada em espaço agrícola está incluída em R.A.N. sendo aí proibidas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas, nos termos do artigo 6.º daquele regulamento, exceptuando-se, entre outras, de acordo com o artigo 7.º do mesmo diploma, e nos termos do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 Dezembro, obras com finalidade exclusivamente agrícola, e habitações para fixação, em regime de residência habitual dos agricultores, desde que não existam alternativas de localização em solos não incluídos na R.A.N. e sejam objecto de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola.

3. A implantação de qualquer nova edificação deverá salvaguardar uma distância mínima de 5 m à berma dos caminhos que limitam a propriedade, em cumprimento do estabelecido no número 3 do artigo 18.º daquele regulamento, sem prejuízo de poder ser fundamentada uma menor distância em alinhamentos definidos por edificações vizinhas.

4. Deverá também ser respeitada a distância mínima de 10,0 m à linhas de água que atravessa o terreno, estabelecida nos artigos 27.º e 28.º do regulamento do P.D.M., podendo ser autorizada a construção a uma menor distância nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º desde que mereça parecer favorável do Instituto da Água, titulado por licença de utilização do domínio público hídrico, que o interessado deverá requerer junto da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais (D.R.A.R.N.), conforme determinado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, até à entrada em vigor dos diplomas a que se referem os números 1 e 2 do artigo 102.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprovou a Lei da Água, data a partir da qual serão reguladas pelo estabelecido nos artigos 62.º e 66.º e nos diplomas aí previstos, e da qual deverá juntar cópia ao processo.

5. A propriedade parece ser atravessada no limite norte por uma linha eléctrica de Alta ou Média Tensão, pelo que deverá ser respeitada a respectiva servidão, conforme definido no artigo

27 de Fevereiro de 2008

23.º do regulamento do P.D.M. e de acordo com a lei em vigor, nomeadamente o Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro, que no artigo 29.º determina a distância dos condutores aos edifícios estabelece que as linhas serão estabelecidas por forma a observar-se, nas condições de flecha máxima, (...) em relação às coberturas, chaminés e todas as partes salientes susceptíveis de serem normalmente escaladas por pessoas, os condutores nus deverão ficar, desviados ou não pelo vento, a uma distância mínima de 4,0 m (ou o valor resultante da expressão $3,0+0,0075xU$, em que U, em kilovolts, é a tensão nominal da linha, se este for maior).

6. A obra a efectuar, tratando-se quer da construção quer da reconstrução de uma edificação, deverá ser sujeita a licença administrativa de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com os elementos definidos no número 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Extractos das plantas de ordenamento do Plano Director Municipal e das respectivas plantas de condicionantes, (...), e planta à escala de 1:2 500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

d) Planta de localização e enquadramento à escala (...) de 1:25 000 (...), assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

e) (...);

f) Projecto de arquitectura, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;

c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;

d) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;

e) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;

f) (...).

g) Memória descritiva e justificativa, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Descrição e justificação da proposta para a edificação;

27 de Fevereiro de 2008

- b) (...);
- c) Adequação da edificação à utilização pretendida;
- d) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;
- e) Indicação da natureza e condições do terreno;
- f) Adequação às infra-estruturas e redes existentes;
- g) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;
- h) (...) deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no P.D.M..
- h) Estimativa do custo total da obra;
- i) Calendarização da execução da obra;
- j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
- l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- m) Projectos das especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;
- n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

7. Caso se pretenda obter informação prévia para efeitos de aproveitamento turístico (turismo rural) deverá ser feito novo pedido instruído com os elementos definidos no número 3.º da mesma portaria, caso impliquem a realização de obras de edificação, ou no número 5.º, no caso de implicar apenas alteração da utilização, no âmbito do RJUE, e em qualquer dos casos ainda acompanhado com os seguintes elementos definidos no número 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março, em quadruplicado:

- a) Plantas, à escala de 1:25 000 ou de 1:1000, referentes à localização do empreendimento de turismo no espaço rural;
- b) Fotografias, no formato de 20 cmx25 cm, (...) dos edifícios existentes que se pretende recuperar e integrar no conjunto;
- c) Documentos respeitantes às características históricas, arquitectónicas, ambientais e paisagísticas da região;
- d) Plantas da edificação ou edificações existentes, respeitantes a todos os pisos, à escala de 1:100, com referência às unidades de alojamento afectas à exploração turística, quando as mesmas não carecerem de obras.

Tratando-se da adaptação de edificações existentes a Turismo em Espaço Rural, estará sujeito às especificidades do regime jurídico da instalação e do funcionamento dos empreendimentos de turismo no espaço rural, regulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março, que determina a necessidade de efectuar consultas no âmbito da informação prévia à Direcção Regional do Ministério da Economia, que se destina a verificar a adequação do empreendimento turístico no espaço rural projectada ao uso pretendido e o cumprimento das normas estabelecidas, à ex-Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural, integrada no Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, pelo Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Novembro, que se destina a verificar a sua

localização em zonas rurais e apreciar o enquadramento dos empreendimentos de turismo no espaço rural, do estabelecimento de condições para a preservação, melhoria e ocupação do espaço rural e para a identificação das sinergias com outras acções complementares que contribuam para a modernização do aparelho produtivo e de estímulo à diversificação da oferta de serviços às empresas e famílias em meio rural, e à Região de Turismo dos Templários (Floresta Central e Albufeiras) para apreciar a localização e qualidade dos empreendimentos de turismo no espaço rural, (...) as actividades de animação ou diversão por eles desenvolvidas, quando for caso disso, a sua contribuição para a divulgação das características, produtos e tradições das regiões, designadamente o seu património natural, paisagístico e cultural, itinerários temáticos, a gastronomia, o artesanato, o folclore, a caça, a pesca, os jogos e os transportes tradicionais e, de um modo geral, a sua importância para o desenvolvimento turístico da região.

As instalações e funcionamento dos estabelecimentos de turismo no espaço rural devem obedecer aos requisitos mínimos definidos pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2002, de 12 de Março.

8. Se o objectivo do pedido de informação for outro que não o previsto, deverá ser objecto de pedido de viabilidade nesse sentido, acompanhado por memória descritiva que esclareça devidamente a pretensão.

9. O conteúdo da informação prévia aprovada vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou autorização da operação urbanística a que respeita, desde que tal pedido seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da mesma ao requerente.

Em conclusão, é viável a remodelação, reconstrução ou ampliação da edificação existente destinada a habitação, em dois pisos, com o máximo de um fogo, até uma área de construção máxima de cerca de 870 m², correspondente ao somatório da área de todos os pisos de todas as construções eventualmente existentes e a construir, excluindo apenas caves destinadas a estacionamento, considerando a área de 17.400 m² do terreno, e cuja implantação deverá respeitar a distância mínima de 5 m à berma dos caminhos que limitam a propriedade, sem prejuízo de poder ser fundamentada uma menor distância em alinhamentos definidos pelo edifício existente ou por edificações vizinhas, assim como ser respeitada a distância mínima de 10,0 m à linha de água que atravessa o terreno, podendo ser autorizada a construção a uma menor distância desde que mereça parecer favorável do Instituto da Água, titulado por licença de utilização do domínio público hídrico, e ainda respeitar a servidão definida pelo atravessamento do terreno por uma linha eléctrica de Alta ou Média Tensão. A parte do terreno incluída em R.A.N. só poderá ser objecto de ocupação com obras com finalidade exclusivamente agrícola, e habitações para fixação, em regime de residência habitual dos agricultores, desde que não existam alternativas de localização em solos não incluídos na R.A.N. e sejam objecto de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola.

Caso se pretenda obter informação prévia para efeitos de aproveitamento turístico (turismo rural) da propriedade deverá ser feito novo pedido instruído com os elementos atrás referidos, em quadruplicado, sendo necessário efectuar consultas no âmbito da informação prévia à Direcção Regional do Ministério da

27 de Fevereiro de 2008

Economia, Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e Região de Turismo dos Templários (Floresta Central e Albufeiras).

REQUERIMENTO

DISPENSA DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

REQUERENTE : SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO MAÇAENSE

Presente requerimento da Filarmonica União Maçaense, em que Pretende-se que seja dispensada a construção de instalação sanitária para o pessoal de serviço no estabelecimento de bebidas existente na sede da associação. Face à informação dos Serviços Técnicos que fica anexa aos documentos da presente reunião, a Câmara deliberou por unanimidade informar o requerente que:

1. O estabelecimento de bebidas existente na sede da associação cai no âmbito de aplicação do regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, a partir do momento em que deixe de fornecer serviço de bebidas exclusivamente ao respectivo pessoal e alunos, conforme definido no artigo 3.º.

2. Nos termos dos artigos 5.º e 27.º deste regime os estabelecimentos devem respeitar requisitos específicos definidos em decreto regulamentar, mantendo-se em vigor o Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 21 de Abril, que no artigo 6.º e na tabela publicada no anexo I estabelece a exigibilidade de integrar nas zonas de serviço dependências para o pessoal compostas por vestiários e instalações sanitárias sempre que possível com separação por sexos.

3. Aquele regime também estabelece, no artigo 8.º, que os requisitos podem ser dispensados quando, por questões arquitectónicas ou técnicas, a sua estrita observância seja impossível ou possa comprometer a rendibilidade do mesmo e desde que não ponha em causa condições de segurança e salubridade do estabelecimento, incluindo ventilação adequada, reconhecendo-se susceptíveis de criar condicionantes arquitectónicas ou estruturais, nomeadamente, a instalação de estabelecimentos em zonas classificadas, em edifícios classificados a nível nacional, regional ou local, bem como de edifícios de reconhecido valor histórico, arquitectónico, artístico ou cultural, competindo à Câmara Municipal decidir sobre a dispensa do cumprimento de requisitos, após consulta à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) que por ofício ref.ª OF/168/2008/DSTES/DGAE de 14 de Janeiro de 2008 comunicou que Tendo presente que ainda estão em vigor os requisitos previstos neste Decreto Regulamentar, não se justifica que esta Direcção-Geral emita parecer sobre a sua aplicação.

Em conclusão, tendo sido efectuada consulta à DGAE que comunicou não se justificar a emissão de parecer seu, a Câmara Municipal decidiu dispensar a requerente da construção de instalação sanitária para o pessoal de serviço no estabelecimento.

OBRAS PARTICULARES

Tendo em conta os pareceres dos Serviços Técnicos e das entidades intervenientes e encontrando-se os mesmos completos com projectos das especialidades, a Câmara deliberou por unanimidade licenciar as seguintes obras:

- De Paulo Manuel Martins Rocha Matos, residente em Pereiro,

27 de Fevereiro de 2008

Freguesia de Mação para construção de telheiro, arrecadação e beneficiação de moradia em Pereiro, Freguesia de Mação;

- De Severino de Matos Boaventura, residente em Ortiga para proceder a alterações ao projecto aprovado em reunião de 28 de Março de 2007, para recuperação de arrecadação em Ortiga;

- De Amaro Marques da Teresa, residente em Penhascoso para construção de telheiro em habitação em Penhascoso;

- De Armindo de Jesus Luís para demolir uma edificação de um piso e reconstruir uma habitação unifamiliar em dois pisos em Queixoperra, Freguesia de Penhascoso;

- De Wilhelmus Joseph Maria Cals, residente em Pombal para demolição de uma edificação existente para construção de uma nova no mesmo local, em Colos, Freguesia de Cardigos;

- De José António Canhoto da Silva, residente em Monte Abraão para construção de telheiro e muro de vedação em Roda, Freguesia de Cardigos;

- De Lobato & Silva Lda. com sede em Ventosa, Mação para reconstruir e ampliar uma edificação destinada a habitação em Castelo, Freguesia de Mação.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

REUNIÃO COM O SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

O Sr. Presidente informou que foi recebido pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça e nessa reunião foi mais uma vez demonstrada claramente a negação do Município de Mação face à possibilidade de integração na Comerça da Beira Interior Sul, conforme proposta do Ministério da Justiça, apresentando argumentos e provas de que seria um sacrifício muito grande para a população do Concelho se, eventualmente, o Tribunal de Mação fechasse. Foi informado pelo Sr. Secretário de Estado que não nos deveríamos preocupar neste momento pois o assunto estava a ser trabalhado e que existem situações de limites administrativos que iriam ser analisados com mais pormenor, tendo em conta as distâncias, os transportes, etc e que o caso de Mação iria ser analisado tendo em conta as razões e argumentos expostos. Mais informou que o Sr Secretário de Estado referiu que o Tribunal de Mação não encerraria bem como todos os outros.

NOVO QUARTEL DE BOMBEIROS DE MAÇÃO

O Sr. Presidente informou que o Governo Civil de Santarém vai fazer todos os esforços para que no próximo Quadro alguns quartéis de Bombeiros sejam levados a efeito e um deles é o de Mação, bem como o de Abrantes e o de Samora Correia. Assim, vai haver todo o empenho da parte do Sr. Governador Civil para que o novo Quartel de Bombeiros de Mação seja candidatado. Mais informou que Mação é o único dos três concelhos que possui projecto aprovado com medições e orçamentos em todas as especialidades.

VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ LOURO

ARTIGO DO JORNAL VOZ DA MINHA TERRA SOBRE "REPENSAR O ASSOCIATIVISMO"

O Sr. Vereador António José Louro refere que foi com grande surpresa que viu, no Jornal " Voz da Minha Terra", com chamada à primeira página do referido jornal com o título " Repensar o Associativismo", uma reflexão de José Fernando Martins, artigo esse onde vêem reproduzidas frases que foram ditas na reunião passada quando foi feita a reflexão sobre este assunto e as mesmas não foram proferidas pelo Vereador José Fernando Martins.

27 de Fevereiro de 2008

O Sr. Vereador José Fernando Martins refere que o seu artigo publicado no Jornal " Voz da Minha Terra" foi entregue no jornal a 10 de Fevereiro, antes da reunião de Câmara, realizada a 13 de Fevereiro, pelo que o mesmo não pode referir o que foi discutido na reunião. Refere ainda que as questões apontadas são de todos os membros desta Câmara e foram expressas na reunião anterior na sequência das reuniões de esclarecimento realizadas pela Pinhal Maior, onde também defendeu as suas opiniões sobre o assunto, opiniões essas que já tinham sido escritas anteriormente no seu artigo. Refere ainda que o problema exposto já é um problema que anda a ser discutido há seis anos em Aboboreira dada a situação em que se encontra a Associação Cultural e Desportiva de Aboboreira.

O Sr. Vereador José António Almeida refere que não se pode deixar de considerar estranho o que aconteceu, dada a importância e profundidade do assunto. Refere ainda que tinha sido compromisso de todos, na reunião passada, que este assunto não deveria ser tornado público por nenhum dos presentes na reunião e não ouviu da parte do Sr. Vereador José Fernando Martins nenhuma informação sobre que já tinha feito o artigo para o jornal, o que deveria ter feito, por uma questão de respeito por todos.

O Sr. Vereador António José Louro refere que, se ficou surpreendido com o referido artigo, mais surpreendido ficou hoje ao ter conhecimento de que o Sr. Vereador José Fernando Martins conseguiu escrever para o jornal, com antecedência, as intervenções que haveriam de ser feitas na reunião por si próprio, algumas mesmo textualmente e a culminar com uma proposta que foi também apresentada na referida reunião. Refere ainda que mais espantado fica com o facto de que o Sr. Vereador José Fernando Martins tenha conseguido tudo isso e na reunião não tenha feito qualquer alusão de que tinha já escrito um artigo com tudo aquilo que iria ser dito na mesma, algumas vezes mesmo textualmente.

O Sr. Presidente da Câmara intervém para referir que o Sr. Vereador José Fernando Martins é um desonesto intelectual, é um oportunista e é alguém que tem demonstrado que não tem ideias e por isso anda a "reboque". Refere que o Sr. Vereador José Fernando Martins quebrou o espírito de grupo, quebrou a relação de confiança e a partir deste momento perdeu a sua confiança totalmente e não contará com o seu apoio, enquanto Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mação, para qualquer projecto nesta área.

Mais informa que solicitará ao Sr. Director do Jornal Voz da Minha Terra a permissão de " direito de resposta" ao artigo referido pois esta era uma reflexão de todos, uma reflexão do colectivo que visava um assunto que não é fácil, como foi referido também na passada reunião e que foi usurpada pelo Sr. Vereador José Fernando Martins e por isso considera que o mesmo não tem carácter nenhum.

Refere ainda que o Sr. Vereador José Fernando Martins demonstrou um individualismo retrógrado, revelou ser possuidor de uma sede de protagonismo incrível e que o Sr. Vereador José Fernando Martins acabou de mentir nesta reunião pois, através de informação do Jornal Voz da Minha Terra, o artigo mencionado foi enviado por mail, no dia 14 de Fevereiro, pelas 10:24 horas, quando a reunião de Câmara foi no dia 13 de Fevereiro.

O Sr. Vereador José António Almeida refere que é óbvio que o Sr.

27 de Fevereiro de 2008

Vereador José Fernando Martins estava a mentir pois o artigo continha expressões textualmente ditas na reunião que não poderiam ter sido escritas antes da mesma. Considera que a atitude foi grave e imperdoável pois o Sr. Vereador chamou a si a paternidade de uma reflexão que não era sua mas sim do colectivo e considera que o Sr. Vereador José Fernando Martins deveria fazer um desmentido público e pedir desculpa por se ter apropriado da ideia de outras pessoas.

O Sr. Vereador António José Louro refere que ficam gravemente afectadas as relações de confiança que existiam pois considera que o gesto do Sr. Vereador José Fernando Martins é inqualificável e demonstrativo do carácter do mesmo.

PARTICIPAÇÃO NO 3º FORUM DISTRITAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

O Sr. Vereador António José Louro informou que, na passada sexta-feira, a Autarquia esteve presente no 3º Forum Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a convite do Governo Civil de Santarém tendo sido o único Município do Distrito a ser convidado a apresentar o trabalho desenvolvido nesta área o que foi um reconhecimento inequívoco da excelência do trabalho que vem sendo desenvolvido pela Autarquia. Mais informa que neste Forum estiveram presentes o Sr. Secretário de Estado das Florestas, o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna e o Sr. Director Geral das Florestas ao qual fez sentir, mais uma vez, que após 4 anos dos incêndios de 2003 não há uma única verba a que nos possamos candidatar enquanto proprietários florestais, disponível para fazer o que quer que seja em prol da nossa floresta e é natural que, após passado todo este tempo as pessoas comecem a perder a força e a vontade de fazer o que quer que seja pois após 4 anos não há qualquer ajuda disponível para ajudar a fazer as operações de ordenamento florestal que são fundamentais para o concelho de Mação. Informa ainda que deixou ao Sr. Director de Florestas uma proposta no sentido de fazer uma zona de demonstração a nível nacional, aproveitando o trabalho único que nós temos nesta área, pois das 12 Zif's neste momento aprovadas no país, duas são do Concelho de Mação e mais três estão em fase de licenciamento, um trabalho que mais nenhum concelho deste país tem feito na quantidade e na qualidade do que foi feito no Concelho de Mação. Lamenta que após todo este tempo todo o trabalho que está feito foi apenas aquele que o Município efectuou e é com receio que vê aproximar-se mais um Verão e grandes áreas do Concelho têm um enorme risco de incêndio, como a zona de Mação para Penhascoso, a zona de Carregueira, de Rosmaninhal, a Freguesia de Cardigos e quase toda a zona da Freguesia de Carvoeiro pois apresentam grandes cargas de combustíveis que, em caso de incêndio, são indefensáveis e lamenta a inércia que o País continua a manifestar em dar solução a estas questões. Refere que o Município de Mação fez tudo o que estava ao seu alcance e fez muito mais do que o que seria a sua obrigação, no entanto, se rapidamente não forem clarificados os apoios disponíveis e se não forem distribuídos pelos proprietários florestais, teme que grande parte do trabalho já realizado não seja suficiente para fazer face aos fogos florestais.

DIA MUNDIAL DA ÁRVORE

O Sr. Vereador António José Louro propõe que o próximo Dia da Árvore, dia 21 de Março seja comemorado com acções de manutenção

27 de Fevereiro de 2008

dos equipamentos existentes na luta contra os incêndios e esta acção de comemoração do Dia da Árvore terá como objectivo chamar a atenção, mais uma vez, de que em Mação estes problemas continuam por resolver e que a árvore poderá representar para nós mais fogos, mais problemas, mais miséria e que por isso, se nada for feito, teremos de nos preparar para, nos próximos Verões, termos mais problemas com os incêndios florestais e por isso deve ser chamada a atenção para a necessidade do ordenamento, de baixar o risco de incêndio, de controlar os combustíveis em excesso pois a situação está muito perigosa. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO ALMEIDA

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E LIGAÇÕES DO CONCELHO

O Sr. Vereador José António Almeida refere que têm sido escritos alguns artigos, na Comunicação Social, em que se acusam os executivos actual e anterior de terem criado uma situação de nos vermos obrigados a alterar as nossas ligações a alguns serviços centrais do Estado, a norte. Desafia todos os que escreveram sobre o assunto a mostrarem uma única posição sua em que o tenha feito pois sempre fez o contrário e, relativamente à área da educação, por exemplo, informa que foi por proposta sua que foi feita uma reunião no Ministério da Educação, onde foi toda a Câmara anterior, para solicitar ao Sr. Ministro que a Educação fosse "toda" para Santarém/Lisboa e, no entanto, o Governo mudou tudo para Coimbra. Refere que o executivo sempre se manifestou contra a proposta do Mapa Judiciário, para que não fossemos para norte, o mesmo acontecendo relativamente à Saúde.

Refere que não admite que o digam em relação a si pois sempre assumiu uma posição pública de que Mação tem muito mais a ganhar a todos os níveis com uma ligação a sul do que com uma ligação a norte. Refere ainda que o executivo tem também essa posição e sempre lutou por ela e por isso considera uma falta de respeito serem acusados do contrário.

Refere que a culpa é do Governo e do Partido Socialista e por mais que queiram não poderão imputar a culpa à Câmara pois todas as escolas e serviços que têm fechado, o foram por decisão do Governo e nunca das Autarquias e toda a gente sabe de quem é a responsabilidade das decisões. Considera necessário que este Governo assuma a responsabilidade da política que está a praticar pois a mesma está a destruir o País.

Considera perfeitamente descabido e descarado fazer críticas ao trabalho do executivo, pois o trabalho deste executivo é reconhecido em termos nacionais e internacionais em muitas áreas e é preciso ter "lata" para tentar desprestigiar e descaracterizar aquilo que o executivo tem feito pois o mesmo apresenta obra em muitas áreas que nem sequer são da sua competência, tendo inclusivamente influenciado até legislação nacional em algumas áreas e sido pioneiros em muitas coisas como por exemplo na área da Educação e da Floresta. Refere ainda que Mação é mencionado como exemplo nas mais diversas áreas e mesmo sendo um concelho pequeno foi eleito por unanimidade para a presidência da Comunidade Urbana do Médio Tejo.

O Sr. Vereador António José Louro intervém para referir que, quando era membro da Assembleia Municipal foi colocada pela primeira vez a preocupação das ligações do concelho de Mação e nessa altura fez uma intervenção em que ressaltou que o concelho de Mação não é apenas a realidade sul ou a realidade norte, é um

27 de Fevereiro de 2008

conjunto de gentes com diferentes vivências mas é especialmente uma população que tem uma característica peculiar, pois Mação tem uma fácil ligação ao Alentejo, ao Ribatejo e à Beira. Lamenta que estejamos virados a norte sem nunca termos tido a oportunidade de discutir nem de nos pronunciarmos sobre estas questões e hoje, à revelia de todos nós, esta a fazer-se um erro que é virar o Concelho a norte quando tantas ligações nos puxam para sul. Considera que é sempre de lamentar que se tomem decisões desta natureza sem que haja discussão sobre as mesmas nos locais próprios e sem que a Autarquia tenha a oportunidade de dar a sua opinião.

Relativamente às acusações feitas ao trabalho deste executivo, nomeadamente, num artigo do Boletim Informativo do PS, onde se questiona sobre " Porquê uma nova zona Industrial em Ortiga", o Sr. Vereador António José Louro refere que o mesmo o deixa surpreso pois considera normal que quem não tenha informação emita opiniões e juízos de valor menos correctos ou fundamentados mas neste caso a questão é colocada por pessoas que têm formação e sabem a razão da compra dos terrenos em Ortiga. No entanto, e para quem ainda não o sabe, informa que a Câmara adquiriu 4 hectares de terreno em Ortiga para instalação de duas empresas do ramo da madeira porque eram empresas que necessitam de uma grande área para estaleiro das madeiras à volta da fábrica e só para uma dessas empresas seria necessário toda a zona de expansão da Zona Industrial das Lamas, cerca de 10 ou 12 lotes que estão a ser construídos, ou a empresa iria para outro concelho. Assim, o executivo procurou uma solução e ao ser informado que, uma vez que a empresa era da fileira da madeira, a mesma poderia ser instalada em terreno agro-silvo-pastoril, decidiu adquirir o referido terreno para não deixar "fugir" as referidas empresas e com um custo muito inferior ao preço final a que fica um lote industrial, na Zona Industrial de Mação, adquiriu um terreno com área dez vezes superior e com possibilidade para que as referidas empresas se instalassem pois o terreno em questão é situado junto à Estrada Nacional onde está o abastecimento de água e que tem um poste de alta tensão mesmo ao lado.

Refere que tem muita dificuldade em compreender que pessoas com responsabilidades autárquicas, que tinham esta informação desde o início, pactuem com a má informação e a deixem circular apenas por motivos partidários, considera lamentável esta atitude.

O Sr. Vereador Manuel de Jesus Serras, considerando o momento que vivemos e preocupado com a situação de grande crispação em que o País vive, crispação que está também a afectar o Poder Local e, em especial, o poder local do interior, onde todos se conhecem e onde seria essencial e muito útil unir esforços para atacar e resolver os problemas que nos afectam, e são muitos, teceu as seguintes considerações:

Não nos podemos esquecer que, excluindo o período do PREC, a governação do País, a nível central, nestes últimos 30 anos de democracia, tem sido da responsabilidade do PSD e do PS. A falta de capacidade ou de vontade política (indefinição permanente) para proceder às reformas que o País tanto necessitava e necessita é da responsabilidade destes dois partidos.

As alterações estruturais são sempre dolorosas, raramente aceites e, sobretudo, incompreendidas. É a situação concreta que vivemos. Quem tem o dever de decidir deve fazê-lo, mesmo que das decisões resultem alguns erros. Só não erra quem não decide e vale mais

27 de Fevereiro de 2008

decidir mesmo errando.

Mas, eu pergunto: tudo o que está a ser feito está a sê-lo de forma errada? Ou estamos a cair, exclusiva e intencionalmente, na maledicência para daí tirarmos dividendos políticos ou para dar satisfação ao capricho de cada um?

Se este é o propósito, leva-me a interrogar que mensagem e que ensinamentos queremos transmitir aos nossos filhos e aos nossos netos? Se este continuar a ser o caminho, estamos a criar na opinião pública, em geral, a ideia de que na política só temos incompetentes e desonestos. Interpretação com a qual eu não concordo.

Entendo que é altura de todos pensarmos um pouco no que andamos aqui a fazer.

Relativamente ao referido pelo Sr. Vereador José António Almeida em que o mesmo recusa a acusação de terem sido os executivos camarários anteriores ou os próprios elementos deste executivo, responsáveis pela alteração das nossas ligações a norte, o Sr. Vereador Manuel Serras refere que não conhecia as suas posições anteriores mas considera que as mesmas não vêm ao caso pois não vê qualquer problema se tivesse havido alteração de posição porque considera que pode sempre haver alteração de posições desde que a mesma seja baseada num discurso coerente, consistente, sem demagogia e que esteja ao serviço do concelho e dos municípios, pelo que não se revê nessa acusação.

Relativamente à intervenção do Sr. Vereador António José Louro sobre a aquisição do terreno em Ortiga para fins industriais, informa que aceitou as informações prestadas na altura, pelo que, não mudou de posição.

CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA

O Sr. Vereador José António Almeida informou que o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Mação vai receber cerca de 30 atletas, nos dias 1 e 2 de Março, no Campeonato Nacional de Boccia BC3 - Zonas Centro, Sul e Ilhas, evento que será organizado pela Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto (PCAND) com o apoio da Câmara Municipal de Mação e a colaboração da EB2,3/S de Mação e deixa o convite a todos para estarem presentes no mesmo.

VEREADOR JOSÉ FERNANDO MARTINS

FESTIVAL DA LAMPREIA / TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS EM ORTIGA

O Sr. Vereador José Fernando Martins solicitou informação sobre se há possibilidade ou não de se realizar este ano o Festival da Lampreia.

Relativamente ao terreno adquirido pela Câmara em Ortiga para instalação de duas empresas da fileira da madeira, solicitou informação se, no caso das mesmas pretenderem instalar-se, as intervenções necessárias naquele terreno seriam possíveis de realizar em tempo que não inviabilizasse a instalação das mesmas.

O Sr. Vereador António José Louro informou que o referido terreno foi escolhido por ter as características já mencionadas anteriormente o que permite que em duas ou três semanas poderá ser preparado o terreno para implantação das empresas pois necessita apenas que seja feita uma fossa séptica pois só têm os efluentes dos sanitários dos funcionários e o facto de serem empresas da fileira da madeira permite-lhes a instalação em áreas agro-silvo-pastoris pelo que não é necessário alterar nada a

27 de Fevereiro de 2008

nível de legalização do terreno. A Câmara irá endireitar o terreno o mais rapidamente possível para que as empresas possam instalar-se logo que as mesmas estejam preparadas para o fazer. Mais informou que, em consequência da apreensão relativa à segurança, referida por uma das empresas, a Câmara disponibilizou-se para apoiar na construção de um muro onde as empresas posteriormente poriam uma rede.

O Sr. Vereador José António Almeida informou que o modelo que a Câmara defende era único em termos nacionais e daí a sua visibilidade e a sua importância para o Concelho e nos dois últimos anos a quantidade de lampreia que chega à barragem de Ortiga tem sido diminuta e como tal a disponibilidade dos restaurantes de se envolverem numa organização desta dimensão não tem sido também a mesma e neste momento só um restaurante está disponível para participar tendo o outro proposto fazer o Festival nos moldes que se faz em todo o País, ou seja, nos dois restaurantes e o executivo entendeu que não deve abdicar do modelo original e para isso não estão reunidas as condições para avançar com ele porque não há lampreia suficiente a chegar à barragem de Ortiga, pelo que este ano não vai ser realizado o Festival.

INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

SR. JOÃO MARQUES CLARO

Presente na reunião, o Sr. João Marques Claro, residente em Vale do Grou, Freguesia de Envendos informou que a estrada que vai da charca até à casa da sua mãe foi arranjada pela Câmara e na mesma foram colocadas manilhas pela Junta de Freguesia para escoamento das águas pluviais mas mesmo assim, quando chove as manilhas não são suficientes e a água vai toda para sua propriedade, alagando-a pelo que solicita reparação daquela situação. Mais informa sobre detritos existentes na via pública, num largo onde a viatura de recolha de resíduos sólidos inverte a marcha e os referidos detritos dificultam imenso a referida manobra da viatura de recolha de resíduos sólidos.

O Sr. Presidente informou que entrará em contacto com o Sr. João Marques Claro ainda durante o dia de hoje para se deslocar ao local e ver as situações apontadas para que as mesmas possam ser resolvidas logo que possível.

D. PALMIRA PINTO DE ALMEIDA

Presente na reunião a Sr^a. D. Palmira Almeida, residente em Serra, Freguesia de Penhascoso que a Travessa do Cimo do Casal, que dá acesso à sua habitação e de um vizinho, está em muito mau estado de conservação tornando-se quase impossível ali circular. Mais informa que tinha sido prometido reparar aquela travessa quando se finalizassem os trabalhos de reparação dos arruamentos da povoação de Serra, mas o mesmo não se verificou, sendo o seu vizinho que, quando pode, vai tirando as ervas e deslocando as terras para endireitar o caminho, mas com as chuvas degrada-se e fica novamente intransitável. Solicita a reparação da referida travessa pois é a ligação pedonal das pessoas que ali vivem ao centro da povoação.

O Sr. Vereador António José Louro informou que as máquinas estão a executar trabalhos de limpeza de estradões perto da povoação de Serra e procederão à reparação solicitada logo que possível.

D. MARIA DO ROSÁRIO LOBO

Presente na reunião a Sr^a D. Maria do Rosário Lobo, residente em

27 de Fevereiro de 2008

Casas da Ribeira que informa que tem muitos problemas com a entrega da sua correspondência pois existe outra pessoa com o mesmo nome na povoação e por isso solicita a colocação dos números de polícia pois a troca de correspondência já lhe causou alguns problemas desagradáveis.

O Sr. Vereador António José Louro informou que a Câmara está a colocar números de polícia em todo o Concelho pelo que, brevemente, Casas da Ribeira terá também números de polícia em todas as habitações.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar foi lavrada a presente acta que, depois de aprovada vai ser assinada na forma legal e que eu Maria Manuela Martins Filipe Soares, Assistente Administrativa Especialista, subscrevo e assino: